



FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

PETIÇÃO Nº 2984XII/3^A

*Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R., Dr. J. Deputado
Guilherme Silva Vice-Presidente,
solicitando-se que se faça
disponibilidade, para serem
atés petições
para o objeto
de 25.10.2013*

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-197/2013

Data: 18/10/2013

Exm.ª Senhora

Presidente da Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Assunto: Entrega de Petição

*Dr. J. Deputado da Educação
Licença e laud tunc (8-1) pr
na a competência a favor
da manutenção.
42013-11-5
Guilherme*

Senhora Presidente,

A FENPROF pretende entregar na Assembleia da República, no próximo dia 5 de novembro, pelas 10.30 horas, uma Petição "Pela revogação da prova de acesso ao exercício da profissão docente, alegadamente para avaliação de conhecimentos e capacidades". Assim, solicitamos a V. Ex.ª disponibilidade para, no dia e hora propostos, ser recebida a delegação da FENPROF, constituída por dirigentes dos seus Sindicatos e membros das respetivas comissões de professores contratados e desempregados. O dia proposto corresponde a data em que os membros das comissões de professores contratados e desempregados se encontram em Lisboa, em atividade sindical, procurando, dessa forma, aproveitar ao máximo a sua deslocação.

Com os mais respeitosos cumprimentos

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>4774</u>
Classificação <u>15.01</u>
Data <u>18.10.2013</u>

Secretariado Nacional
Mário Nogueira

Mário Nogueira
Secretário-geral



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

PETIÇÃO

PELA REVOGAÇÃO DA PROVA DE ACESSO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DOCENTE, ALEGADAMENTE PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E CAPACIDADES

Os peticionários apelam aos Deputados da Assembleia da República para que desenvolvam, com caráter de urgência, as diligências necessárias à revogação da “prova de avaliação de conhecimentos e capacidades” cujo novo enquadramento legal foi recentemente aprovado pelo Conselho de Ministros, após um “processo negocial” imposto durante o mês de agosto.

Os peticionários expressam a sua completa discordância com as pretensões do governo e sublinham que os docentes visados:

- Completaram com êxito cursos superiores especificamente orientados para a docência, reconhecidos, certificados e financiados pelo Estado, isto é, sob a supervisão e a responsabilidade do(s) governo(s);

- Esse percurso académico fez deles professores ou educadores profissionalizados nas respetivas áreas de docência;

- Uma grande parte acumula já longos anos de serviço docente desenvolvido em sucessivos contratos a termo celebrados com o ministério da Educação, o que deveria já ter resultado em condições de estabilidade laboral;

- Desses contratos constaram períodos experimentais que visam verificar da adequação do trabalhador às funções a desempenhar, condição que ficou evidente em diferentes escolas e com diferentes responsabilidades docentes;

- O desempenho profissional foi repetidamente avaliado nas suas diversas dimensões (pedagógica, científica, formativa...) com menções de Bom ou superiores, segundo os modelos e as regras ditados pelo ministério da Educação e concretizados pelas escolas para a avaliação do desempenho;

- A renovação de colocações introduzida na legislação há alguns anos ficou dependente da avaliação e da concordância da direção das escolas e agrupamentos, sendo óbvio que, por norma, ocorreu em situações em que os docentes revelaram as condições para o exercício da profissão.

Os peticionários salientam que muitos dos docentes que o governo quer agora submeter a uma prova para alegada comprovação de requisitos mínimos para a profissão já exerceram todo o tipo de funções nas escolas. Lecionaram as disciplinas correspondentes aos seus grupos de recrutamento, orientaram outras áreas curriculares, foram diretores de turma, trabalharam com CEF, com cursos EFA, cursos profissionais, currículos alternativos, ensino noturno. Foram coordenadores de departamento e representantes de disciplina, coordenadores de estabelecimento, membros de conselhos pedagógicos e outros órgãos de administração e gestão. Elaboraram provas e exames internos, corrigiram exames nacionais e provas de aferição, integraram secretariados de exames. Dinamizaram atividades de enriquecimento curricular, projetos, clubes,

estágios. Apoiaram alunos nas suas dificuldades, incluindo alunos com necessidades educativas especiais. Foram professores orientadores cooperantes e orientadores de estágios pedagógicos...

São estes professores e educadores detentores de adequadas qualificações, profissionalizados, muitos deles já com larga experiência e provas profissionais dadas que o governo quer agora que realizem uma prova para demonstrarem que dispõem dos requisitos mínimos para exercerem a profissão. Nesse sentido, até o regime de dispensas de realização da prova, que consta na legislação desde 2010, é revogado pelo governo.

Face à intransigência do governo, os petionários reclamam da Assembleia da República que intervenha no sentido de não ser consumada a iniquidade de uma prova de acesso à profissão. Este não é caminho para a valorização da profissão docente e dos professores e educadores portugueses. Essa tem de passar por mais investimento na Educação e Formação dos portugueses, pelo respeito e reconhecimento pelo trabalho dos professores e educadores e pela criação de condições de estabilidade no exercício da profissão.

Os petionários apelam à Assembleia da República que revogue definitivamente a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades.

Os petionários,

NOME	B.I./CARTÃO CIDADÃO	LOCALIDADE

F-208/2013

Rua Fialho de Almeida, nº 3 – 1070-128 LISBOA – Telef. 213819190; Fax. 213819198; E.mail: fenprof@fenprof.pt
www.fenprof.pt